

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: f1bfq4ja SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2015 Indicação nº 711/2015 Protocolo nº 1508/2015
Autor: Dep. Silvano Amaral	

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Mauro Zaque de Jesus, Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de criação, e implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescentes e Idosos.

Nos termos do Artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, José Pedro Gonçalves Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Mauro Zaque de Jesus, Secretário de Estado de Segurança Pública, a necessidade de criação e implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescentes e Idosos.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim indicar a necessidade de criação e implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança, Adolescentes e Idosos.

A presente indicação foi proposta, mediante Indicação nº. 119/2015 de autoria do Vereador Jonas H. de Lima município de Sinop-MT.

Estima-se que nos últimos anos morreram cerca de 1,6 milhões de pessoas no mundo inteiro decorrente de violência, sendo que metade foi relacionada ao suicídio, quase 1/3 foi de homicídios e 1/5 relacionados a guerras. As violências constituem a terceira causa de morte na população geral, sendo as principais responsáveis pelas mortes de indivíduos até 39 anos no país.

Para Minayo (2006), a violência não é, em si, um tema da área da saúde, porém a afeta por ocasionar lesões, traumas físicos, emocionais e mortes, o que acarreta procura dos serviços de saúde. Neste sentido, para compreender o impacto da violência sobre a saúde é preciso uma discussão conjunta dos problemas que relacionam saúde, condições, situações e estilo de vida.

Embora qualquer pessoa possa praticar ou sofrer um ato violento, as maiores vítimas são mulheres, crianças, jovens, idosos, homossexuais e indivíduos com deficiência, o que leva a crer que tal ato ocorre em consequência das relações de desigualdade, poder, discriminação, preconceito e dependência.

Conforme mapa da violência de 2012, o Brasil ocupa o 4º lugar, entre 92 países analisados, em relação aos homicídios de crianças e adolescentes. Entre os anos de 1980 e 2010 as taxas cresceram 346%, vitimando 176.044 crianças e adolescentes.

Dados do Ministério da Saúde registrados pela Vigilância de Violência e Acidentes (VIVA), entre agosto de 2006 a julho de 2007, indicam que a maioria das crianças e adolescentes vítimas de violência atendidas são do sexo feminino (59% e 78%, respectivamente) e sofreram agressão sexual (43,6% e 56,3%, respectivamente). Esses dados mostram, ainda, que 43% da violência contra criança foi praticada pelo pai e/ou mãe e 50% da violência contra o adolescente aconteceu na residência.

A violência contra mulher é um fenômeno cada vez mais estudado pela presença de tristes episódios que se proliferam na sociedade contemporânea, atingindo mulheres independentes de sua idade ou condições financeiras. Hoje já se conquistou uma lei específica de proteção à mulher - Lei 11.340/2006 - "Lei Maria da Penha".

Na trajetória de lutas e conquistas para a implementação de políticas públicas voltadas as mulheres em situação de violência, o movimento feminista desenvolveu um papel fundamental. Inicialmente, a atuação das feministas esteve ligada à perspectiva de denunciar a violência e posteriormente de propor ações buscando garantir atendimento e apoio as mulheres por meio de serviços específicos, como as Delegacias da Mulher, que surgem em meados das décadas de 70 e 80.

Com a Lei Maria da Penha, as funções das DEAMs foram ampliadas para garantir não apenas o acesso à justiça criminal, mas também à proteção e o acesso a direitos da esfera cível e familiar, relacionados à proteção dos filhos e do patrimônio.

As atribuições das DEAMs de acordo com a Norma Técnica de Padronização compreendem: prevenir, registrar, investigar e reprimir as infrações penais, cometida contra as mulheres vítimas de violência, realizada por delegadas e pela equipe de agentes policiais, profissionalmente qualificadas e com compreensão da violência de gênero. Assim, ao tomar conhecimento da violência ou infração penal, a autoridade policial deverá realizar ou determinar que se realizem todos os procedimentos policiais cabíveis para elucidação da infração penal.

Diante do exposto, é de extrema importância que busquemos o atendimento deste pleito no desejo de garantir maior eficiência nos serviços prestados na região, justificando-se assim a presente indicação legislativa, da qual se espera êxito em seu acolhimento e execução.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Abril de 2015

Silvano Amaral
Deputado Estadual